

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.209/2011

de 15 de Abril de 2011.

“Autoriza a passagem de interceptor de rede de esgoto sanitário em áreas públicas que especifica”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a passagem do interceptor de rede de esgoto sanitário do Loteamento Jardim Casa Nova nas áreas públicas a seguir descritas:

Área 1: Uma faixa de terras localizada no Loteamento denominado “Jardim Casa Nova”, na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, com área de 723,63 m², com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 04, localizado na divisa da Rua João Felipe, que daí segue a distância de 83,74 m até o ponto 05; daí deflete à direita e segue na distância de 99,02 m até o ponto 06, confrontando com o ponto 04 ao 06 com a Área Verde do Loteamento em questão; daí faz à quadra a esquerda e segue na distância de 4,00 m até o ponto 01, confrontando com a Área Verde do referido loteamento; faz quadra à esquerda e segue a distância de 100,24 m até o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue a distância de 84,52 m até o ponto 03, confrontando do ponto 01 ao 03 com a Área Verde do Loteamento Jardim Casa Nova; daí faz quadra à esquerda e segue na distância de 4,00 m até o ponto 04, ponto de partida, confrontando com a Rua João Felipe, encerrando assim a área com 723,63 m².

Área 2: Uma faixa de terras localizada na Rua Francisco Tertuliano Lopes, na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, com área de 91,35 m², com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 22, localizado na divisa de Claudia de Assis Lopes, que daí segue na distância de 22,66 m até o ponto 23, confrontando com área pública; daí deflete à esquerda e segue na distância de 4,24 m até o ponto 24, confrontando com a Rua Francisco Tertuliano Lopes; daí deflete à esquerda e segue na distância de 23,02 m confrontando com área pública até o ponto 25; daí deflete à esquerda e segue na distância de 4,24 m até o ponto 22, ponto de partida, confrontando com Claudia de Assis Lopes, encerrando assim a área com 91,35 m²

Art. 2º - Faz parte integrante do presente decreto, cópia do levantamento planimétrico de referidas áreas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.209/11 – fls. 02)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Abril de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO